

CLINICA MEDICA SAUDE DOMICILIAR E OCUPACIONAL LTDA

AV. CONCÊNTRICA, 404 - CAMAÇARI DE DENTRO, CAMAÇARI - BA, 42806-040

CLINICALOTUSRECEPCAO@GMAIL.COM

TEL.: (71) 3622-1075 / (71) 99987-4144

CNPJ SOB Nº 26.957.318/0001-59

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM**

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado:

**CLINICA MEDICA SAUDE DOMICILIAR E OCUPACIONAL LTDA**, cujo o nome fantasia é **CLÍNICA LÓTUS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 26.957.318/0001-59**, com endereço à Avenida Concêntrica, Bairro Camaçari de Dentro, nº 504D, cidade de Camaçari, estado da Bahia, neste ato representado em conformidade com seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

E de outro lado:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado em conformidade com seu Contrato Social, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Têm entre si, ajustado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

**1.1** A CONTRATADA prestará serviços de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de microcomputadores, redes de computadores, impressoras, da empresa da CONTRATANTE;

**1.2**. A CONTRATANTE firma o presente Contrato com a CONTRATADA, para que esta possa realizar a manutenção dos microcomputadores e redes de computadores, disponibilizando uma equipe de funcionários que deverão fazer visitas;

**1.3.** Para fins deste contrato, aplicam-se as seguintes definições:

▪ **Ativos de rede:** equipamentos que permitem estruturar uma rede de computadores, conectando-os uns aos outros e, também, conectando a organização à internet. Tecnicamente, são responsáveis por gerar e receber dados, além de converter sinais eletrônicos ou ópticos.

▪ **Backup:** cópia de segurança de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso de perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais ou corrupção de dados.

▪ **Criptografia:** prática de codificar e decodificar dados. Quando os dados são criptografados, é aplicado um algoritmo para codificá-los de modo que eles não tenham mais o formato original e, portanto, não possam ser lidos. Os dados só podem ser decodificados ao formato original com o uso de uma chave de decriptografia específica. Para isso várias técnicas são usadas e ao passar do tempo modificadas e aperfeiçoadas de maneira que fiquem mais seguras.

▪ **Dados:** elementos brutos que, sozinhos, não tem significado. Mas quando analisados de forma conjunta, podem resultar em uma informação. Desta forma, dados, depois de organizados, processados, relacionados, contextualizados, avaliados ou interpretados, passam a ser uma informação. ▪ Dispositivos de segurança: equipamentos compostos por hardware e/ou software que tem por objetivo aumentar a proteção contra programas maliciosos.

▪ **Firewall:** dispositivo de segurança da rede que monitora o tráfego de rede de entrada e saída e decide permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança.

▪ **Firmware:** conjunto de instruções operacionais programadas diretamente no hardware de um equipamento eletrônico. É armazenado permanentemente num circuito integrado (chip) de memória de hardware, como uma ROM, PROM, EPROM ou ainda EEPROM e memória flash, no momento da fabricação do componente.

**▪ Hardware:** todo componente físico, interno ou externo, de dispositivos informáticos que determina o que um dispositivo é capaz de fazer e como pode ser usado. São exemplos: processadores, placas-mãe, memórias RAM, unidades de armazenamento, teclados, mouses, monitores, impressoras, switches, etc. O hardware depende de um software para funcionar e vice-versa.

▪ **Logs:** registros de atividades gerados por programas de computador. No caso de logs relativos a incidentes de segurança, eles normalmente são gerados por firewalls ou por sistemas de detecção de intrusão.

**▪ Rede de computadores ou rede de dados:** conjunto de dois ou mais dispositivos informáticos interligados por um sistema de comunicação digital, guiados por um conjunto de regras para compartilhar entre si informações, serviços, recursos físicos e lógicos. As conexões podem ser estabelecidas usando mídias de cabo ou mídias sem fio.

▪ **Roteador:** equipamento que tem a função básica de receber e direcionar pacotes de dados dentro de uma rede ou para outras redes. É mais avançado do que o switch pois, além de executar as funções deste, o roteador tem como diferencial a capacidade de determinar qual a melhor rota para um pacote de dados chegar ao destino.

▪ **Servidor:** equipamento dedicado a executar aplicações e serviços dentro de uma rede LAN ou WAN. Executa um conjunto específico de programas ou protocolos para fornecer serviços para outros equipamentos ou clientes.

▪ **Software:** todo componente lógico de dispositivos informáticos que permite e facilita a interação do usuário com as funcionalidades de um hardware. Há softwares adequados para cada tipo de atividade. São exemplos: sistemas operacionais, editores de textos, aplicações web, etc.

▪ **Switch:** equipamento para extensão física dos pontos de rede que interconecta computadores e outros dispositivos em uma rede, criando canais de comunicação do tipo "origem e destino" dentro dela. Realiza as mesmas funções que um hub, contudo, transmite vários pacotes ao mesmo tempo, aumentando a velocidade da rede. Podem ser gerenciáveis ou não-gerenciáveis.

▪ **TCP/IP (Transmission Control Protocol/ Internet Protocol, Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Internet):** é o principal protocolo de envio e recebimento de dados pela internet. É uma espécie de linguagem comum utilizada para que dois ou mais computadores/equipamentos consigam se comunicar.

▪ **Termo de contratação:** designa o instrumento de adesão a este contrato que determina o início de sua vigência, que completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito. O TERMO DE CONTRATAÇÃO, assinado, obriga a CONTRATANTE aos termos e condições do presente contrato, podendo ser alterado através de aditivos, desde que devidamente assinados por ambas as PARTES.

**▪ Update:** atualização para uma versão mais recente de determinado produto ou serviço, sem troca.

▪ **Upgrade:** atualização para uma versão mais recente de determinado produto ou serviço, por troca ou acréscimo.

▪ **VPN (Rede Privada Virtual/ Virtual Private Network**): trata-se de uma rede privada construída Csobre a infraestrutura de uma rede pública. É uma forma de conectar dois computadores através de uma rede pública, como a internet. A VPN utiliza criptografia para proteger a comunicação entre o usuário e o servidor.

▪ **Wireless:** significa “rede sem fio” e trata-se de uma tecnologia que possibilita a transmissão da conexão entre pontos distantes sem precisar usar cabos. A tecnologia engloba uma série de outras, sendo a mais comum delas a Wi-Fi.

**1.4**. Os serviços serão executados nas máquinas e rede de computadores localizados na sede da CONTRATANTE, tendo em vista o disposto no Anexo I – PROPOSTA, e Anexo II – SLA DE ATENDIMENTO;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS E DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1**. O presente instrumento não implica, em absoluto, nenhuma relação de emprego, não havendo subordinação ou coordenação de quaisquer das partes entre si;

**2.2**. Na mesma forma do item 2.1, não haverá relação de emprego, nem nenhum dos seus requisitos ensejadores, entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA; a CONTRATADA possui integralmente a responsabilidade sobre verbas trabalhistas, obrigações previdenciárias e encargos sociais e fiscais referente a seus funcionários, inclusive sobre pagamentos de adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, responsabilidade sobre acidentes de trabalho, fornecimento de EPI’s, pagamento de benefícios, e responsabilidade sobre qualquer autuação/notificação judicial ou extrajudicial em relação a seus funcionários; ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade (solidária e/ou subsidiária) em relação aos funcionários da CONTRATADA;

**2.3.** Competirá a CONTRATADA atender os funcionários da CONTRATANTE, que necessitem da prestação de serviços, com zelo e profissionalismo, assim como a CONTRATANTE ao receber os funcionários da CONTRATADA em suas dependências, irá atende-los e trata-los com zelo e profissionalismo, buscando um ambiente de trabalho saudável;

**2.4.** As informações confidenciais a que a CONTRATADA tiver acesso em decorrência do ora contratado não poderão, em qualquer hipótese, serem reveladas a terceiros, salvo aquelas intrinsecamente relacionadas aos negócios objetos da prestação de serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

**3.1**. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para a para a prestação de serviços de manutenção dos computadores de funcionários, a importância de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em depósito ou transferência, podendo ser reajustado e negociado mediante aditivo do contrato de prestação de serviços;

**3.2**. Eventuais horas extras e/ou sobreaviso só serão adicionadas e pagas pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE autorize a realização das mesmas;

**3.3**. Se realizadas horas extras e/ou sobreaviso sem autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá adicionar ao valor final nem realizar qualquer cobrança judicial e/ou extrajudicial em face da CONTRATANTE;

**3.4**. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida para pagamento, não provocará a imediata interrupção da prestação de serviços – os mesmos deverão ser prestados;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO**

**4.1.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura, após esse período o contrato será considerado rescindido, sem necessidade de interpelação judicial e/ou extrajudicial, de forma que não haverá mais obrigação de pagamento e de prestação de serviços entre as partes;

**4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não preste os serviços estabelecidos por este contrato, com aplicação de multa rescisória no importe de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, devendo ser paga em 10 dias corridos da rescisão do contrato – em caso de atraso, serão aplicados juros moratórios de 2% (dois por cento);

**4.3.** O contrato também poderá ser rescindido pela CONTRATANTE caso haja dano material, perda de documentos, arquivos e/ou clientes, derivado do serviço prestado pela CONTRATADA, o qual, independente de comprovação de CULPA e dolo, será arcado exclusivamente pela CONTRATADA;

**4.4.** Havendo a rescisão do contrato por parte da CONTRATADA, essa abrirá mão da multa rescisória prevista no item 4.2 e de todo e qualquer vencimento antecipado de pagamentos vencidos e vincendos;

**4.5.** Não se considerará causa para a rescisão do presente contrato o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato em virtude de caso fortuito ou força maior, ou casos que fogem do controle razoável das partes;

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.**Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

**5.2.** A CONTRATADA não poderá repassar a prestação de serviços de sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa rescisória prevista no item 4.2 da Cláusula Quarta;

**5.3.** O presente contrato será regido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro;

**VI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Salvador/BA para se dirimir eventuais dúvidas, pendências e/ou conflitos, oriundos deste instrumento de prestação de serviços.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Contratante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura da Testemunha I

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura da Testemunha II